

LEI Nº 101/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas para o Exercício de 2025, no valor total de R\$ 153.096,67 (cento e cinquenta e três mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 153.096,67 (cento e cinquenta e três mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Suplementar com Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculados ao Código/Fonte 950 - CONVENIO 529/2025 - SECID - FONTE 950 e de Excesso de arrecadação de Recursos Livres.

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
		03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
		04.122.0402.2.009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
70	000	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.654,84
5150	950	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.441,83

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 153.096,67
--------------------------	-------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, CONVENIO 529/2025 - SECID - FONTE 950 e de Excesso de arrecadação de Recursos Livres, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
242999010108	CONVENIO 529/2025 - SECID - FONTE 950	145.441,83
242999010108	Excesso de Arrecadação Fonte Livre - FPM	7.654,84
TOTAL PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 153.096,67

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei, ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 034/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12/08/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)